DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 | Ano VII | Edição nº 964A | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

PORTARIA / SME Nº 05, DE 22/02/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a retomada das aulas de modo seguro, com vistas a garantir a equidade de aprendizado e acesso a educação, assim como garantir a prestação de um serviço de qualidade aos educandos;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 195/2021, atualizada pela deliberação CEE 196/2021 e homologada pela Resolução SEDUC de 22.01.2021, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto devido à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.294, de 17 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de função administrativa ao Secretário Municipal de Educação, conforme inciso XXVI, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Guará, especificamente para expedir portarias e decretos para organizar os serviços internos da Secretaria.

R E S O L V E:

Artigo 1º - A dispensa de realização de atividades presenciais está condicionada à apresentação de atestado médico atualizado a partir desta portaria, que comprove pertencimento ao grupo de risco para a COVID-19, permitindo o desenvolvimento das atividades de docência, planejamento e formação exclusivamente por meio remoto, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881 , de 22.03.2020.

§ 1º - Aquele que declarar pertencer ao grupo de risco, conforme disposto no artigo 1º, inciso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

III, do Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, deverá entregar na sua sede atestado médico que comprove sua situação conforme §1º desta portaria até dia **05/03/2021**.

§ 2º - A unidade escolar deverá remeter o atestado ao Setor de Recursos Humanos preservando uma cópia do mesmo em seus arquivos.

§ 3º - A não entrega do Atestado Médico acarretará em retorno imediato ao trabalho, em caso de não retorno serão computadas as ausências a partir da data supracitada.

§ 4º - Os profissionais que se encontrem no grupo de risco, conforme normativa vigente da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo poderão participar das atividades presenciais mediante assinatura de termo de responsabilidade Anexo I desta Portaria.

§ 5º - A unidade escolar deverá remeter o termo de responsabilidade ao Setor de Recursos Humanos preservando uma cópia do mesmo em seus arquivos.

Artigo 2º - O artigo 1º se aplica a todos os servidores da Rede Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guará, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PAULO SERVINO SILVÉRIO

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

Anexo I

DECLARAÇÃO – RETORNO RISCO COVID-19

Eu,_____RG:_____,

CPF:_____ por meio deste instrumento declaro que tenho pleno conhecimento dos termos do Decreto 64.864/2020, de 16/03/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19, e dá providências correlatas, notadamente a previsão de afastamento para prestação de jornada laboral mediante teletrabalho aos servidores que façam parte do grupo de risco contemplado nas situações elencadas nos incisos I, II e III do seu artigo 1º.

“Declaro que tenho ciência ser do grupo de risco e que, de livre e espontânea vontade permanecerei trabalhando presencialmente, total ou parcialmente, em minhas funções na SME ou na unidade escolar, em face do cenário apresentado pela pandemia de COVID-19, a partir desta data. “

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

Anexo I

DECLARAÇÃO – RETORNO RISCO COVID-19

Idade:

1- É gestante?

( ) Sim

( ) Não

2 – Possui doença crônica?

( ) Sim

( ) Não

( ) Hipertensão

( ) Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias)

( ) Pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave)

( ) Doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC

( ) Imunidepressão; doenças renais crônicas em estagio avançado (graus 3,4 e 5) diabetes mellitus, conforme juízo clinico.

( ) Obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40)

( ) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica

( ) Idade igual ou superior a sessenta anos com comorbidades aqui relacionadas

( ) Gestação de alto risco

( ) Outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

Anexo I

DECLARAÇÃO – RETORNO RISCO COVID-19

Declaração de próprio punho, datada e assinada.